

LEI Nº 492/2024.

19 de junho de 2024

“Decreta Feriado Municipal no Dia de São João no Município de Pinhão e dá outras providências.”

CHARLES WAGNER NUNES OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhão, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal em seu art.44, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica decretado feriado municipal no dia 24 de junho, Dia de São João, no Município de Pinhão.

Art. 2º Em decorrência do feriado estabelecido no Art. 1º, ficam suspensas as atividades nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, excetuando-se aquelas que, por sua natureza, não podem sofrer interrupção.

Art. 3º O feriado instituído por esta Lei tem como objetivo celebrar a tradição cultural e religiosa do Dia de São João, promovendo e valorizando as festividades locais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhão/SE, 19 de junho de 2024.

CHARLES WAGNER NUNES OLIVEIRA

Prefeito Municipal

